uniplace

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051 home-page: http://www.uniplac.net – e-mail: uniplac@uniplac.net

PORTARIA n.º 031, de 20 de outubro de 2.004.

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e, atendendo ao disposto na Lei nº 7.488, de 11 de junho de 1.986, na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1.996 e na Lei Federal nº 10.167, de 27 de dezembro de 2.000, e ainda:

- a) Considerando que o tabagismo é reconhecido pela comunidade científica como um problema de saúde pública, que mata anualmente 4 milhões de indivíduos no mundo, sendo 200 mil no Brasil;
- b) Considerando que a iniciação ao tabagismo deve ser desestimulada, especialmente entre crianças e a adolescentes;
- c) Considerando que as instituições de saúde e de educação têm a responsabilidade social de promoverem estilos de vida saudáveis;
- d) Considerando que os profissionais de saúde e de educação devem estar conscientes dos malefícios causados pelo tabagismo no organismo humano e devem transmitir esses conhecimentos à população, visando a promover uma melhor qualidade de vida para a sociedade brasileira,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão Especial responsável pela proposição, implementação e acompanhamento da execução, no âmbito da Uniplac, do programa de ambientes livres de poluição tabagística ambiental, composta por:

Mirian Kuhnen – Coordenadora do Programa.

Milton Alves Rodrigues – Assessoria de Comunicação Social.

Sérgio Sartori – Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e Pós-Graduação.

Márcia Aparecida Costa – SAE.

Lauro Lins – CIPA.

Carlos José da Silva – CIPA/RH.

Oliveira Machado Fernandes Júnior – Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde.

Angela Mara Gomes – RH.

Ana Cristina de Oliveira Agustini - Assessoria Jurídica.

- **Art. 2º** A presente Comissão será presidida pela coordenadora do programa, professora Mirian Kuhnen, sendo que as demais atribuições serão distribuídas entre os membros, mediante deliberação da referida comissão.
- **Art. 3º-** Os funcionários acima designados não receberão qualquer remuneração e/ou vantagem adicional para o desempenho destas atribuições.
- **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 20 de outubro de 2004.

Nara Maria Kuhn Göcks Reitora